



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

Lei n.º 2.817

De 17 de setembro de 2014.

Altera dispositivo e Anexo que especifica, da Lei nº. 2.417, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre a criação no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, disciplina o processo seletivo e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 10 da Lei nº. 2.417, de 29 de outubro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – Ficam criados 180 (cento e oitenta) cargos para Agentes Comunitários de Saúde e 56 (cinquenta e seis) cargos para Agentes de Combate às Endemias, no âmbito da Administração Direta do Município de Valença/RJ, com vencimento mensal e carga horária semanal estabelecida na forma do Anexo Único. (NR)

Art. 2º - O Anexo Único da Lei nº. 2.417, de 29 de outubro de 2008, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei obedecerão à normatização elencada no art. 11 da Lei nº. 2.417/2008.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 2.811, de 03 de setembro de 2014.

ANEXO ÚNICO

CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	180 (cento e oitenta)	R\$ 1.014,00	40h
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	56 (cinquenta e seis)	R\$ 1.014,00	40h

Sala das Sessões , em 17 de setembro de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça
VICE - PRESIDENTE

Genaro Eurico Rocha
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 24/09/2014

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito Municipal